



LEI Nº 1.932/2007 DE 15 DE MAIO DE 2007

"Dispõe sobre a instituição da "Semana Municipal de Prevenção ao Câncer Ginecológico, mama e próstata" e dá outras providências.

HERNANI CAMARGO, Prefeito do Município de Itaporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte **Lei**.

Art. 1º - Fica instituída a "Semana Municipal de Prevenção ao Câncer Ginecológico" no Município de Itaporanga, sempre com início na última segunda-feira do mês de setembro.

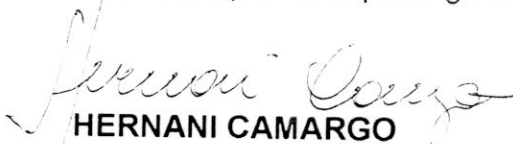
Art. 2º - Durante essa semana serão intensificados os trabalhos de atenção primária para prevenção e detecção precoce da doença e garantidos imediatos encaminhamentos para atendimentos secundários, quando for o caso, buscando o engajamento de todos os órgãos e entidades que atuam na área.

Art. 3º A "Semana Municipal de Prevenção ao Câncer Ginecológico" será precedida de ampla campanha de conscientização e alerta à população sobre os riscos da doença, vantagens do diagnóstico precoce e possibilidade de cura.

Art. 4º Paralelamente aos trabalhos de atendimento, deverão ser viabilizados seminários, palestras ou jornadas de estudos para atualização dos profissionais que atuam na área.

Art. 5º A regulamentação desta Lei será feita no prazo de sessenta dias após a sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itaporanga SP, 15 de maio de 2007.



HERNANI CAMARGO

Prefeito Municipal
Governo Municipal – Cidade de Itaporanga
Cidade Solidária

Registrada e publicada nesta Diretoria na data supra.



FABIANA FERNANDA DE SOUZA

Diretora Administrativa